



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

### **LEI 2.607/2014.**

*Altera a Lei nº 2.155, de 01 de julho de 2005.*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.155, de 01 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde é composto por representantes do governo, trabalhadores da saúde, prestadores públicos e privados e usuários.

§ 1º O segmento do governo terá a seguinte composição:

I - dois representantes titulares e dois suplentes, indicados pelo poder público municipal.

§ 2º O segmento dos trabalhadores de saúde terá a seguinte composição:

I - três representantes titulares e três suplentes, dos conselhos e Associações Profissionais e Trabalhadores da área de saúde.

§ 3º O segmento dos prestadores de serviços terá a seguinte composição:

I - um representante titular e um suplente, de prestadores de serviços do SUS, compreendendo entidades públicas, filantrópicas e com fins lucrativos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

§ 4º O segmento designado como usuário terá a seguinte composição:

I - um representante titular e um suplente dos clubes e serviços;

II - um representante titular e um suplente do Centro da Cidade e bairro Triângulo;

III - um representante titular e um suplente dos bairros Osvaldo Soares, Osvaldo de Araújo e das Indústrias;

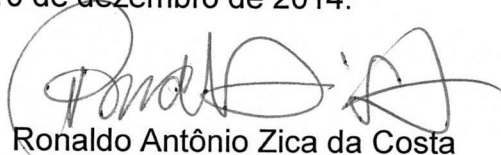
IV - um representante titular e um suplente dos bairros Juiz de Fora e Rosário;

V - um representante titular e um suplente dos bairros São José, São Geraldo e Aeroporto;

VI - um representante titular e um suplente dos bairros São Sebastião e Vale do Sol.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 10 de dezembro de 2014.



Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal